

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 040/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 262/2020.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/11/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022001368.**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro - OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.252.835/0001-49, com sede na Rua R-3, Nº 220, Quadra R6, Lote 37, Sala 01, Setor Oeste, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP: 74.125-040, neste ato representado pela Sra. Erika Nien Hua Lee, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.760.128-50, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor, referente à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para identificar o Incremento Financeiro do Sistema Nacional de Transplante, o qual está diretamente condicionado ao adequado preenchimento do referido sistema por parte das equipes transplantadoras e, após avaliação destes dados, definição de percentual de incremento pelo Ministério da Saúde – MS, além da redução do quantitativo de procedimentos do Contrato nº 262/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022001368 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que os **valores / preços unitários** pactuados e declinados no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 262/2022)**, sofrerão acréscimo de 80% (oitenta por cento), referente a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para identificar o Incremento Financeiro do Sistema Nacional de Transplante, o qual está diretamente condicionado ao adequado preenchimento do referido sistema por parte das equipes transplantadoras e, após avaliação destes dados, definição de percentual de incremento pelo Ministério da Saúde – MS, e o quantitativo dos procedimentos discriminados nos **Itens 1 a 6, do Lote 01, do Anexo I - Termo de Referência, do Contrato nº 262/2020**, sofrerá redução, passando o valor total, global e estimado do contrato de R\$ 1.840.602,48 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.840.316,11 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – A vigência do presente Termo Aditivo permanecerá inalterada, cujo vencimento se dará em 12/11/2024.

II.IV - Pactuam as partes que o Contrato nº 262/2020 passará a ter a seguinte redação:

a) **ONDE SE LÊ:**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2023**

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;  
Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

**a.1) LEIA-SE:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2023**

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas;
- b. Considerando que a Unidade gerida pela CONTRATANTE possui certificação nível 3 pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e certificação internacional nível 2 pela ACSA, a CONTRATADA deve garantir a adequação às normas Institucionais no seguimento dos protocolos de segurança definidos e implantados;
- c. A CONTRATADA deverá observar e seguir as normas estatutárias e regimentais do CONTRATANTE;
- d. Seguir todas as recomendações do Escritório da Qualidade com vistas ao aprimoramento assistencial e comprovação de evidências/registros de qualidade nos processos que envolvem a equipe da CONTRATADA, realizando e/ou participando das visitas multidisciplinares aos pacientes sob sua responsabilidade, na periodicidade definida pela Instituição, e preenchendo todos os formulários definidos pelo Escritório da Qualidade e Diretoria Técnica acerca da prestação de assistência médica de qualidade;
- e. A prestação de serviços será realizada conforme estabelecido na especificação dos serviços, mediante demanda da unidade, dentro dos prazos de cobertura já estabelecidos;
- f. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- g. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais, SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para o exercício de suas atividades nas dependências do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- h. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- i. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- j. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- k. Garantir a prestação de serviços conforme grade ambulatorial pré-definidas em conjunto com a CONTRATANTE;
- l. Toda e qualquer necessidade de alteração da grade ambulatorial deverá ser formalizada por meio de documento implementado e discutida e acordada previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- m. Realizar a avaliação do paciente em nível ambulatorial, indicação do Transplante Renal, orientações aos pacientes e familiares, bem como aplicação dos termos de consentimento;

- n. Promover a interpretação dos exames laboratoriais e de imagem, os quais serão realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- o. A CONTRATADA, por meio de seu responsável técnico perante o CREMEGO, deverá fornecer escala médica atualizada e padronizada até o vigésimo dia do mês anterior, contemplando escala de sobreaviso;
- p. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos ou de procedimentos aos usuários do SUS;
- q. Garantir a assistência durante toda a internação do paciente, e acompanhamento ambulatorial do mesmo após o procedimento, até retorno para o seu serviço de origem, com registro em prontuário eletrônico;
- r. Garantir o adequado preenchimento dos dados, exigidos pelo Ministério da Saúde – MS, no Sistema Nacional de Transplantes, os quais serão subsídios para a avaliação da qualidade dos serviços prestados e definição do percentual de incremento financeiro a ser aplicado no Serviço de Transplantes Renais do HGG;
- s. Proceder com a aplicação dos termos de consentimento nos casos em que houver obrigatoriedade legal e repassar as orientações necessárias aos pacientes que irão se submeter ao procedimento;
- t. Realizar os procedimentos cirúrgicos no âmbito do Processo Transplantador Renal, considerando os códigos de procedimentos elencados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sigtap/SUS;
- u. As intercorrências clínicas após a realização de Transplante Renal, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas e conduzidas pelo profissional médico executante do correspondente procedimento até a sua completa resolução e desfecho;
- v. Garantir que pareceres solicitados à equipe de Transplante Renal sejam respondidos no máximo em 24 horas após a solicitação;
- w. Manter registro atualizado de evoluções, prescrições, pareceres médicos e demais condutas em prontuário eletrônico, imediatamente após a avaliação dos pacientes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- x. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o relatório de recusas de órgãos apresentados à Central Estadual de Transplantes;
- y. Garantir o seguimento das rotinas assistências e normas de qualidade e segurança préestabelecidas na unidade hospitalar, no que tange os atendimentos prestados na Unidade de Transplante, Ambulatório de Medicina Avançada – AMA, Centro de Terapia Intensiva – CTI, entre outros;
- z. Acompanhar e monitorar os resultados esperados e obtidos após a realização dos procedimentos, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- aa. Disponibilizar, sob demanda, equipe de apoio não médica (instrumentadores) e/ou colaboradores administrativos para o cumprimento das atividades previstas no presente termo;
- bb. Solicitar previamente leito de UTI e Hemoderivados para os casos que necessitarão desse tratamento específico;

- cc.No ato do recebimento dos serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam;
- dd. A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados no caso de os mesmos não atenderem às especificações desse Termo de Referência;
- ee.É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- ff. Garantir em exercício no HGG quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, sendo obrigatória a disponibilização de profissionais médicos com formação em nefrologia e nos casos dos cirurgiões, em especialidades médicas habilitadas para a realização de Transplantes Renais;
- gg. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar ao executor de contrato designado pela CONTRATANTE, à Diretoria de Enfermagem e à Diretoria Técnica;
- hh. Assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta dos profissionais vinculados à CONTRATADA que prestam serviços no HGG;
- ii. A CONTRATADA deve dispor de contato telefônico e/ou eletrônico (WhatsApp) obrigatoriamente 24 h por dia para contato com médico plantonista da escala;
- jj. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- kk. Todos os Médicos devem estar em situação regular junto ao CRM-GO e sem impedimentos legais a profissão;
- ll. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;
- mm. Considerando que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG é certificado como Hospital Ensino pelo Ministério da Saúde – MS e Ministério da Educação – MEC, os médicos da equipe designados pela CONTRATADA para execução dos serviços ligados ao processo transplantador, realizará discussões de casos, bem como orientará e supervisionará o atendimento prestado por médicos residentes na área clínica e/ou cirúrgica, seguindo o plano de ensino apresentado pelos supervisores de cada programa de Residência Médica envolvido, contribuindo para a formação desses profissionais;
- nn. As atividades de ensino serão constituídas de acordo com as diretrizes dos Programas de Residência Médica (PRM de nefrologia e urologia) ou Multiprofissional instituídos no HGG e que necessitem realizar rodízios em atendimentos realizados pela equipe de transplante;
- oo. As atividades de pesquisa serão constituídas pela apresentação de trabalhos científicos em congressos e publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, baseados nos procedimentos realizados pela

equipe de Transplantes. Os resultados das pesquisas serão, obrigatoriamente, de domínio público, bem como as novas técnicas desenvolvidas;

pp. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal) para o CNPJ 07.966.640/0004-16 – IDTECH (filial HGG), de acordo com os valores contratados e apurados, até três dias úteis após o envio dos relatórios e valor de faturamento por parte do executor de contrato, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF;

**b) ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2023**

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

**b.1) LEIA-SE:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 394/2023**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a. Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;

b. Repassar todas as orientações pertinentes às normativas institucionais para a CONTRATADA visando o desenvolvimento de atividades no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

c. Realizar o acolhimento e atendimento do paciente ambulatorial externo na recepção, bem como a confirmação da presença do mesmo em sistema eletrônico antes da realização do procedimento;

d. Promover o acolhimento, atendimento e efetivação de internação do paciente programado para cirurgia eletiva;

e. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo fornecimento de normas, condutas e procedimentos à CONTRATADA;

f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

**III – DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2022001368 (eletrônico), mantendo-se

como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**  
**ADVOGADO – OAB/GO 14.232**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA**  
**ERIKA NIEN HUA LEE**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 040/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria Estadual de Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

<b>LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANSPLANTES RENAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SIGTAP/SUS</b>	<b>80%</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	TRANSPLANTES RENAIIS INTERVIVOS	02	R\$ 6.373,77	R\$ 5.099,02	R\$ 22.945,57	R\$ 275.346,86
02	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE	02	R\$ 1.130,34	R\$ 904,27	R\$ 4.069,22	R\$ 48.830,69
03	TRANSPLANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER	06	R\$ 8.289,56	R\$ 6.631,65	R\$ 89.527,25	R\$ 1.074.326,98
04	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO)	01	R\$ 1.170,00	R\$ 936,00	R\$ 2.106,00	R\$ 25.272,00
05	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS – TRANSPLANTE DE RIM – PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	68	R\$ 35,43	R\$ 28,34	R\$ 4.336,63	R\$ 52.039,58
06	SERVIÇO AMBULATORIAL	125	R\$ 135,00	R\$ 108,00	R\$ 30.375,00	R\$ 364.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 1.840.316,11</b>

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**  
**ADVOGADO – OAB/GO 14.232**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA**  
**ERIKA NIEN HUA LEE**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**







## 4º TERMO ADITIVO Nº 040/2024

Código do documento 07aecf19298d12b11fb8512e80bec64f

Hash do documento (SHA256): 34e4d97c1adb330acb81359416e791814cdf8d811d08327489cb0046cf1e0d8c



 ERIKA NIEN HUA LEE erikanhlee@gmail.com CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA SÓCIA	SEG, 29 de JAN de 2024 às 19:52 Código verificador: 38ce2b70f0d0d23eb2d34144560aca3b
 BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	TER, 30 de JAN de 2024 às 11:01 Código verificador: 96a4581c3beb0de3ff6b2c5f25a519d2
 JUSCIMAR PINTO RIBEIRO juscimar.ribeiro@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 30 de JAN de 2024 às 14:31 Código verificador: 981fe5c771f5dbdcdf9510ffa0a12715
 NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUA, 31 de JAN de 2024 às 10:38 Código verificador: 04009e3147fa3a0d1d3dc280229a9d13
 JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 31 de JAN de 2024 às 19:15 Código verificador: 252fc1fb87941e98cb8202283916550d

## Logs

SEG, 29 de JAN de  
2024 às 16:57

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 07aecf19298d12b11fb8512e80bec64f

SEG, 29 de JAN de  
2024 às 16:57

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **ERIKA NIEN HUA LEE**, assinando pela empresa **CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA** no cargo de **SÓCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **erikanhlee@gmail.com**

SEG, 29 de JAN de  
2024 às 19:52

**ERIKA NIEN HUA LEE** assinou este documento pela empresa **CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.5.155.192

TER, 30 de JAN de  
2024 às 08:31

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

TER, 30 de JAN de  
2024 às 11:01

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

TER, 30 de JAN de  
2024 às 13:17

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

TER, 30 de JAN de  
2024 às 13:17

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **39853004291**

---

TER, 30 de JAN de  
2024 às 14:31

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 191.217.32.252

---

QUA, 31 de JAN de  
2024 às 10:38

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 31 de JAN de  
2024 às 11:46

Operador **BRUNA FERREIRA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

QUA, 31 de JAN de  
2024 às 19:15

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

---